



Relatório de Evidência de Expurgo por Interrupção em Situação de Emergência

Município de Itabuna

Nº2020-12

Salvador, 18 de janeiro de 2021.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. COELBA	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS.....	5
4.1 CÓDIGO ÚNICO DO EVENTO	7
4.2 DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	7
4.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO EVENTO, INCLUINDO MAPA GEOELÉTRICO E DIAGRAMA UNIFILAR DA REGIÃO AFETADA.	8
4.3.1 MAPA GEOELÉTRICO DO ALIMENTADOR AFETADO DO SETOR SUL.....	8
4.3.2 DIAGRAMA UNIFILAR DA SUBTRANSMISSÃO DOS TRECHOS ATINGIDOS.....	10
4.4 DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO, INCLUINDO A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E SUA IMPORTÂNCIA PARA O SISTEMA.	11
4.5 RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA COM AS AÇÕES DA DISTRIBUIDORA PARA RESTABELECIMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO O CONTINGENTE DE TÉCNICOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS.....	11
4.6 TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO, DESLOCAMENTO E DE EXECUÇÃO DAS EQUIPES.....	11
4.7 NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ATINGIDOS	11
4.8 MUNICÍPIOS ATINGIDOS	11
4.9 SUBESTAÇÕES ATINGIDAS	11
4.10 QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO.....	12
4.11 DATA E HORA DO INÍCIO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO	12
4.12 DATA E HORA DO TERMINO DA ÚLTIMA INTERRUPÇÃO	12
4.13 MÉDIA DE DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES.....	12
4.14 DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO MAIS LONGA.....	12
4.15 SOMA DO CHI DAS INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO.....	12

4.16 EVIDÊNCIAS DO EVENTO.....	12
4.16.1 BOLETIM PLUVIOMÉTRICO DIÁRIO	13
4.16.2 PRECIPITAÇÃO MENSAL DO ESTADO DA BAHIA NO MÊS DE NOVEMBRO	16
4.16.3 MATÉRIAS JORNALÍSTICAS	18
ANEXO I.....	22
ANEXO II.....	23

1. OBJETIVO

Esse relatório tem por objetivo apresentar o expurgo por interrupção em situação de emergência (ISE) na contabilização dos indicadores de qualidade de energia da Coelba, conforme determina a revisão 12 do módulo 8 do PRODIST, homologada pela Resolução Normativa ANEEL nº 863/2019 e Resolução Normativa 871/2020, mais especificamente em sua Seção 8.2, que regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O expurgo foi motivado por um fenômeno climático com volume atípico de chuvas que afetou as condições normais de funcionamento da rede elétrica de alguns municípios do estado da Bahia no mês Novembro de 2020, especialmente nos dias de 01 a 05.

Diante das fortes chuvas que atingiram alguns municípios do Estado da Bahia nos primeiros dias de novembro de 2020, que resultaram em danos materiais, ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais a Prefeitura Municipal de Itabuna, que emitiu Decreto Nº 13.860/2020, de 03 de novembro de 2020, que declara Situação de Emergência na região.

Foram analisadas todas as ocorrências, causas, origens e danos aos equipamentos, bem como os impactos causados aos clientes durante e após o evento para caracterização de interrupção em situação de emergência, onde couber, em observância as definições estabelecidas na revisão 10 do Módulo 1 do PRODIST, também homologada pela Resolução Normativa ANEEL citada acima.

2. COELBA

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) é uma empresa do grupo Neoenergia que distribui energia elétrica para mais de 15,3 milhões de pessoas em 415 dos 417 municípios baianos e as cidades de Delmiro Gouveia, em Alagoas, e Dianópolis, no Tocantins.

3. DEFINIÇÕES

Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST – Revisão 10

2.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

2.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

2.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

2.81 Consumidor Hora Interrompido (CHI):

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

2.222 Interrupção em Situação de Emergência (ISE):

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- *Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou*
- Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$2.614 \times N^{0,35}$$

N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT, com 2 (duas) casas decimais, do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST – Revisão 12

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

- i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;
- ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;
- iii. *Interrupção em Situação de Emergência;*
- iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;
- v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;
- vi. ocorridas em Dia Crítico;
- vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

4. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

Fortes e incessantes chuvas, atingiram o município de Itabuna, iniciadas no dia 01.11.2020 e se estendendo por todo mês. No dia 01 de novembro de 2020, o município registrou 76,5 mm de chuva, o valor do acumulado sobre se consideramos também o dia 02, 105 mm. Durante o mês de novembro de 2020, foram registrados 330

mm, no mesmo mês no ano de 2019 foi registrado 21,7 mm, segunda dados do Clima Tempo. Essas circunstâncias causaram consideráveis estragos e agravamento de diversas situações, tanto nas vias públicas, como também na destruição de pavimentos, calçamentos, entupimento de canais, bueiros, saídas de água, alagamento de ruas, queda de encostas, destruição de casas com diversas famílias desabrigadas, prejuízos significativos ao comércio local com perda de mercadorias e destruição de cultivos em pequenas propriedades de famílias da zona rural, com a interrupção das vias de escoamento de suas produções, além da destruição parcial de estradas vicinais, oferecendo significativo perigo aos veículos que nelas trafegam, especialmente, os veículos do transporte escolar, além da interrupção do serviço de fornecimento de água em bairros desta municipalidade, conseqüentemente, trazendo prejuízos significativos à Administração Pública Municipal e, principalmente, aos moradores.

Conforme definição que consta na regulamentação vigente, o disposto acima configura como um caso de ISE (interrupção em situação de emergência) em razão de ser decorrente de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitida por órgão competente, como mostra a figura1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.860, de 03 de novembro de 2020

Declara "**Situação de Emergência**" nas áreas do Município, afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4**, conforme IN/MI Nº 02/2016 e, dá outras providências.

Figura 1 – Decreto de Situação de Emergência Nº 13.860 nas áreas do Município de Itabuna

No item 4.16 do presente relatório são apresentadas diversas evidências deste evento, incluindo matérias jornalísticas e imagens fotográficas. Adicionalmente, a íntegra do Decreto Nº 13.860/2020, de 03 de novembro de 2020, que declara Situação de Emergência no município pode ser encontrada no ANEXO II deste relatório.

Apesar do período de Situação de Emergência decretado (180 dias) e data de assinatura do mesmo (03/11/2020).

Pelo exposto, a distribuidora considerou que o período da situação de emergência teve início no dia 01 de novembro de 2020, e durou até o dia 05 de novembro de 2020, sendo este expurgo também limitado às interrupções decorrentes de causas relacionadas ao meio ambiente, conforme lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo II da seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST.

4.1 Código Único do Evento

Todas as ocorrências expurgadas estão associadas ao evento através do ID de número 339 registrado no GSE, sistema utilizado pela Coelba para gestão e operação do sistema elétrico desta distribuidora.

4.2 Decreto de Calamidade Pública ou Situação de Emergência

DECRETO Nº 13.860/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, declara situação de emergência nas áreas do município de Itabuna afetadas pelas chuvas nos dias 01 a 05 de novembro de 2020 que ocasionaram estragos e agravamento de diversas situações, tanto nas vias públicas, como também na destruição de pavimentos, calçamentos, entupimento de canais, bueiros, saídas de água, alagamento de ruas, queda de encostas, destruição de casas com diversas famílias desabrigadas, prejuízos significativos ao comércio local com perda de mercadorias e destruição de cultivos em pequenas propriedades de famílias da zona rural, com a interrupção das vias de escoamento de suas produções, além da destruição parcial de estradas vicinais, oferecendo significativo perigo aos veículos que nelas trafegam, especialmente, os veículos do transporte escolar, além da interrupção do serviço de fornecimento de água em bairros desta municipalidade, conseqüentemente, trazendo prejuízos significativos à Administração Pública Municipal e, principalmente, aos moradores.

4.3 Descrição detalhada do evento, incluindo mapa geométrico e diagrama unifilar da região afetada.

A Coelba é dividida em 10 setores, abrangendo todo o estado da Bahia.

Este evento impactou o setor Sul.



Figura 2 - Mapa dos Setores

4.3.1 Mapa geométrico do Alimentador afetado do Setor Sul.

Alimentadores da subestação Itabuna, Itapé, Itajuípe, Rio do Braço e Buerarema sofreram interrupções em vários trechos dos circuitos. A localização geográfica dos alimentadores com interrupções parciais estão a seguir.

Alimentadores Atingidos

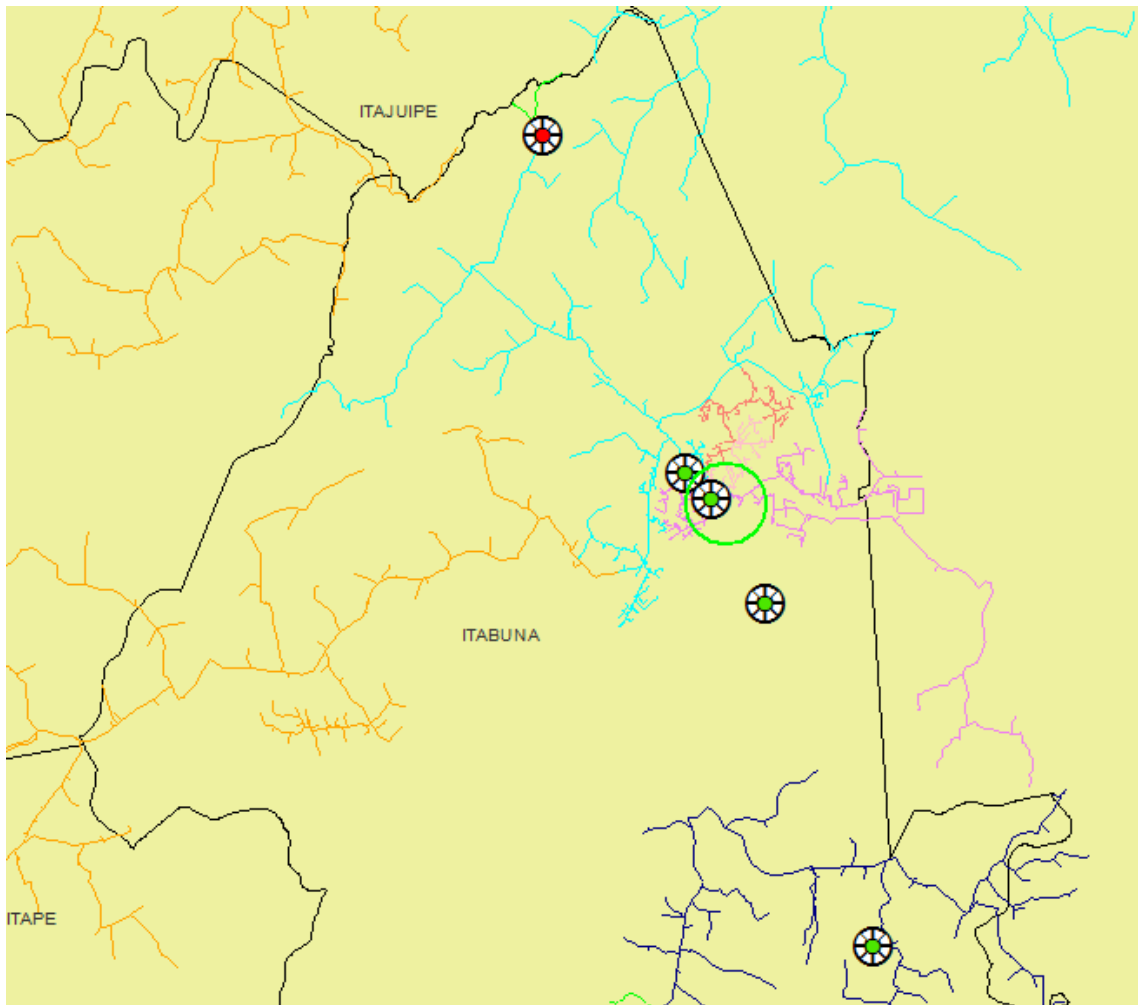


Figura 3 – Alimentadores com trechos interrompidos

Alguns trechos dos alimentadores tiveram ativos da rede elétrica afetados pelas condições climáticas dentro do Município de Itabuna e suas interrupções foram expurgadas.

4.3.2 Diagrama Unifilar da Subtransmissão dos Trechos Atingidos

ITABUNA II (ITD)

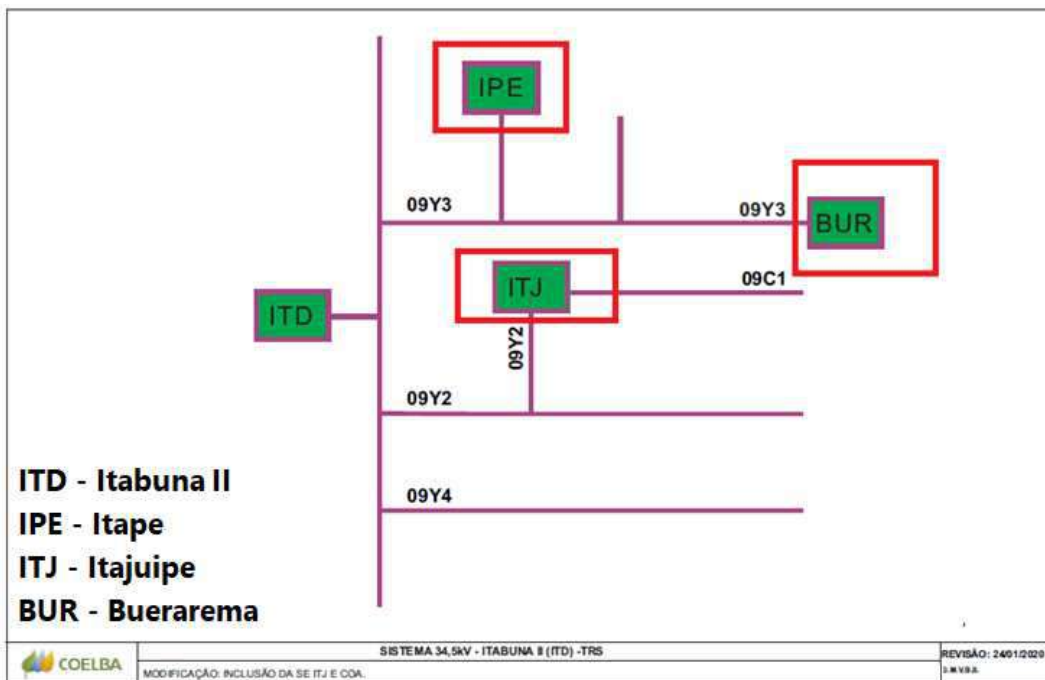


Figura 3 - Diagrama Unifilar Subtransmissão

ITABUNA (ITN)

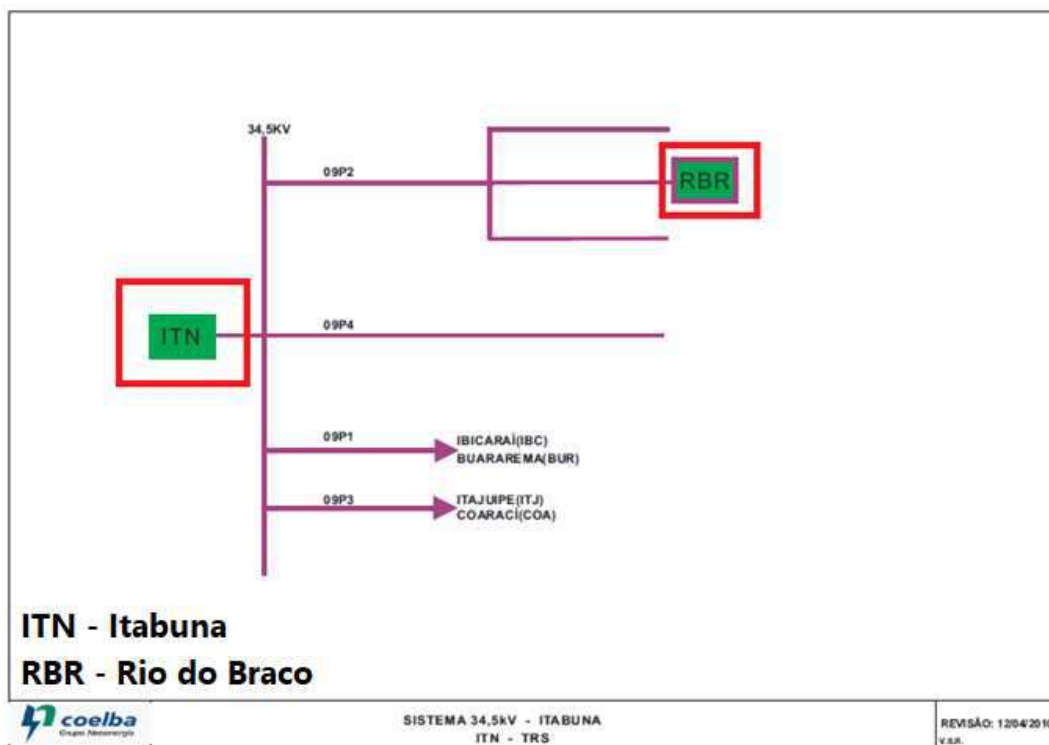


Figura 5 - Diagrama Unifilar Subtransmissão

4.4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

O evento atingiu a área de concessão impactando o sistema elétrico, provocaram em algumas localidades diversos tipos de danos na rede elétrica.

4.5 Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços.

Durante todo o mês foi colocado em execução o plano de contingência da Coelba, deste modo, foram executadas ações efetivas para restabelecimento do sistema elétrico no menor tempo possível. Os trabalhos realizados foram de manutenção corretiva e reparos do sistema elétrico afetados. Realizadas ações preventivas com desligamentos pontuais do sistema elétrico para evitar e prevenir acidentes com a população e dados aos ativos da distribuidora. Para reestabelecimento do sistema foi acionado o plano de contingência pelo Centro de Operações e o Setor e mobilizadas 26 turmas com 58 eletricitas. A dificuldade maior foi à falta de acesso às áreas mais afetadas.

4.6 Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes.

Tempo Médio de Atendimento	Evento
Preparação (TMP)	384 minutos
Deslocamento (TMD)	46,2 minutos
Execução (TME)	776,4 minutos

Tabela 1 – Tempo Médio de Atendimento

4.7 Número de unidades consumidoras atingidos

Clientes atingidos = 7906

4.8 Municípios atingidos

Município de Itabuna

4.9 Subestações atingidas

Não houve registro de desligamentos de subestações Coelba neste período.

4.10 Quantidade de interrupções associadas ao evento

Foram registradas 12 ocorrências com 39 eventos de interrupção associada ao desligamento na rede de distribuição.

4.11 Data e hora do início da primeira interrupção

Início: 01/11/2020 20h 15 min

4.12 Data e hora do termino da última interrupção

Termino: 06/11/2020 14h 34min

4.13 Média de duração das interrupções

22 horas e 04 minutos

4.14 Duração da Interrupção mais longa

1 Dia e 18 horas

4.15 Soma do CHI das interrupções associadas ao evento

CHI = 17.789,74

4.16 Evidências do evento

Seguem abaixo os registros de evidências que classificam as interrupções selecionadas no inciso iii - Interrupção em Situação de Emergência.

4.16.1 Boletim Pluviométrico Diário

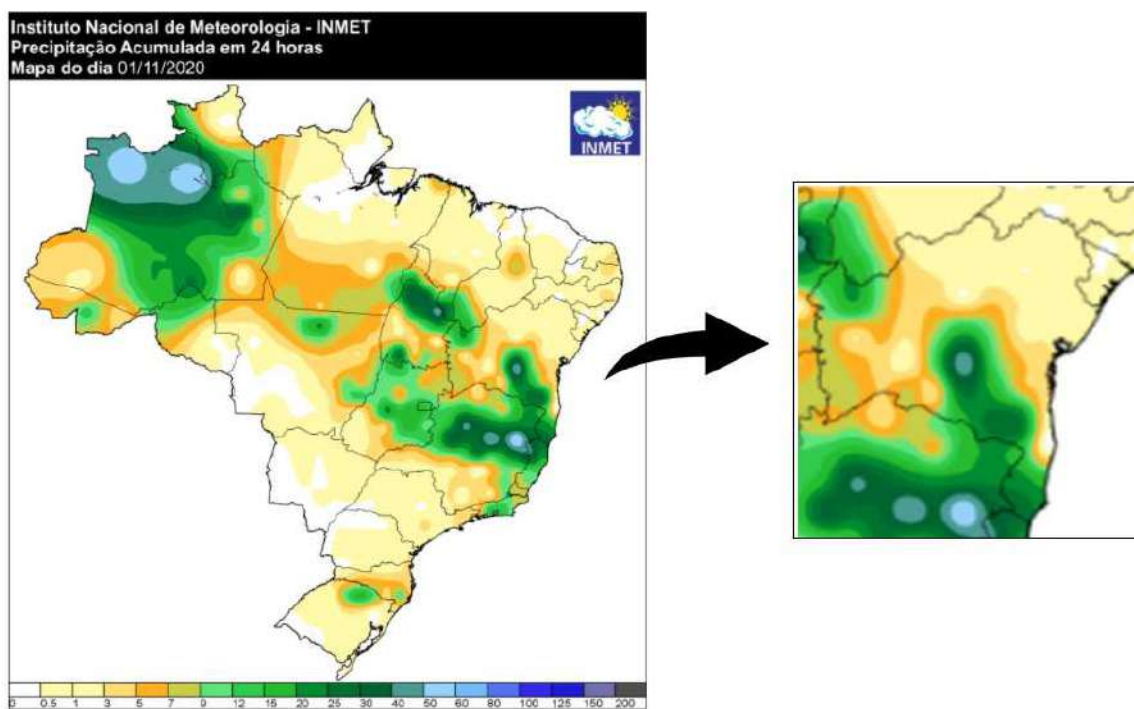


Figura 6 - Boletim Pluviométrico 01/11/2020

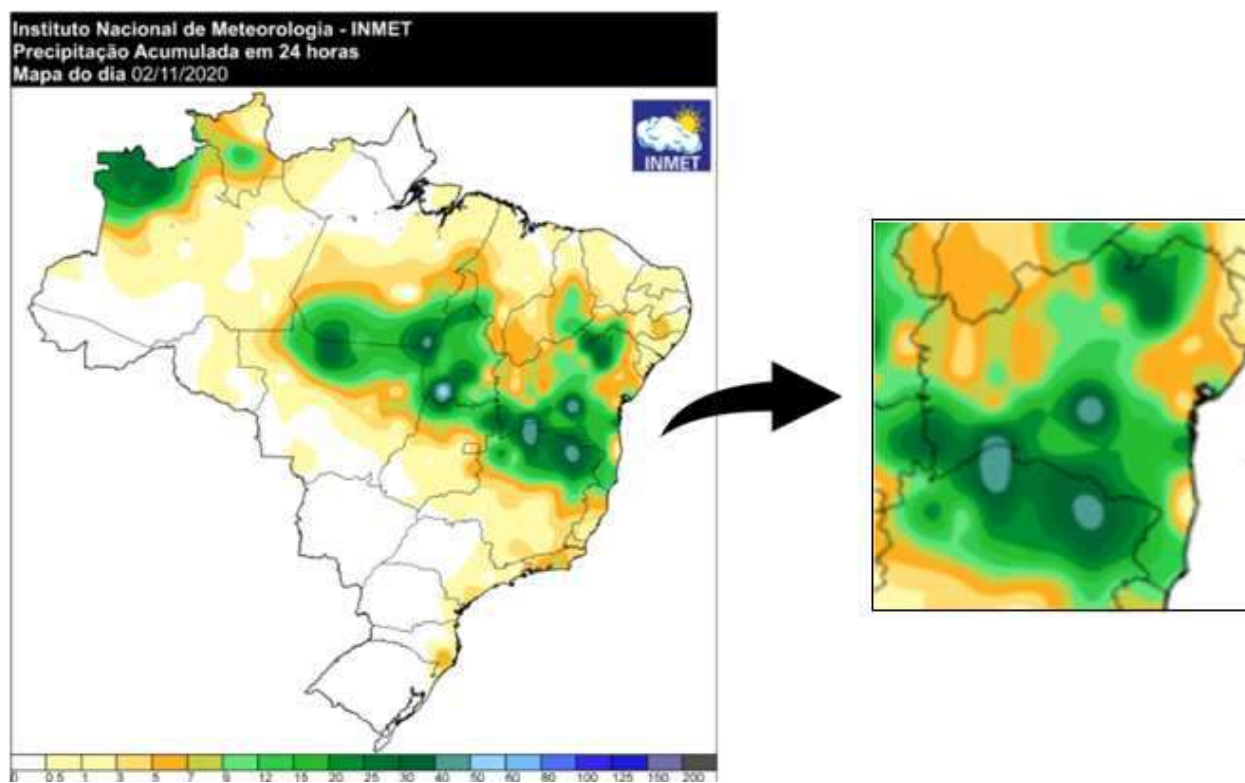


Figura 7 - Boletim Pluviométrico 02/11/2020

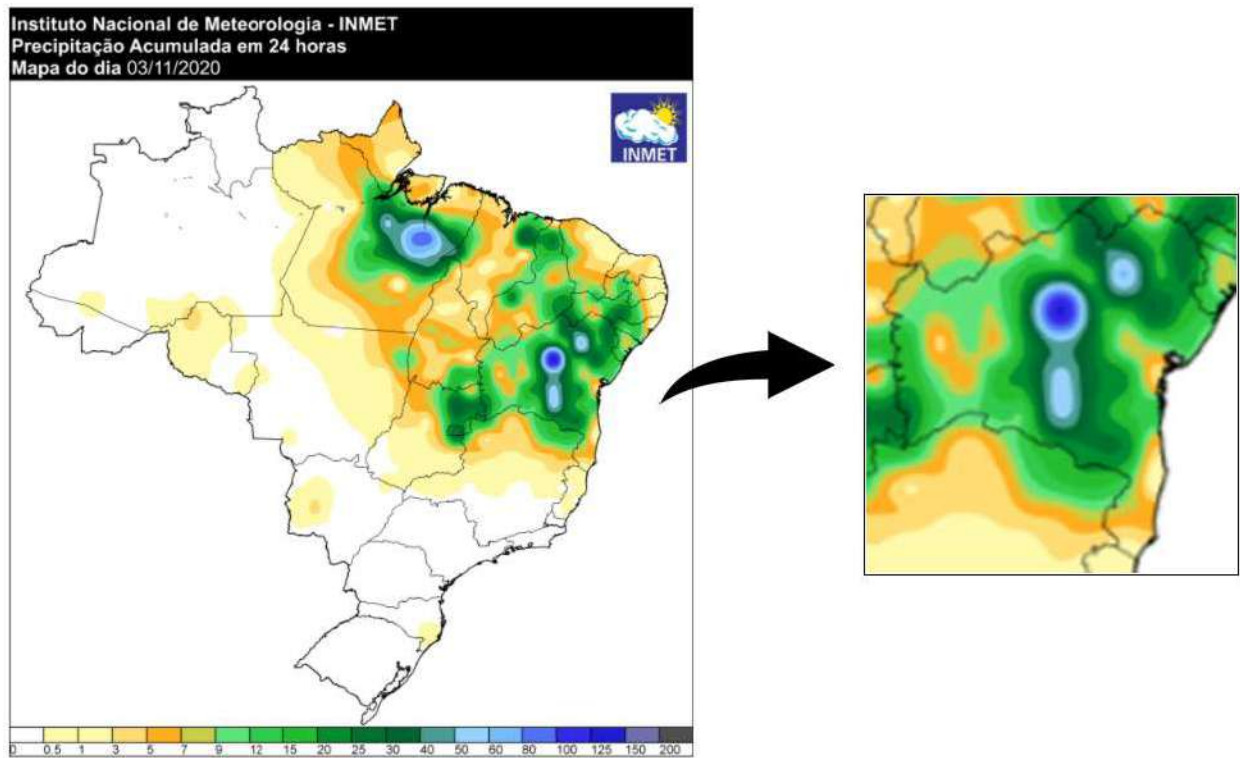


Figura 8 - Boletim Pluviométrico 03/11/2020

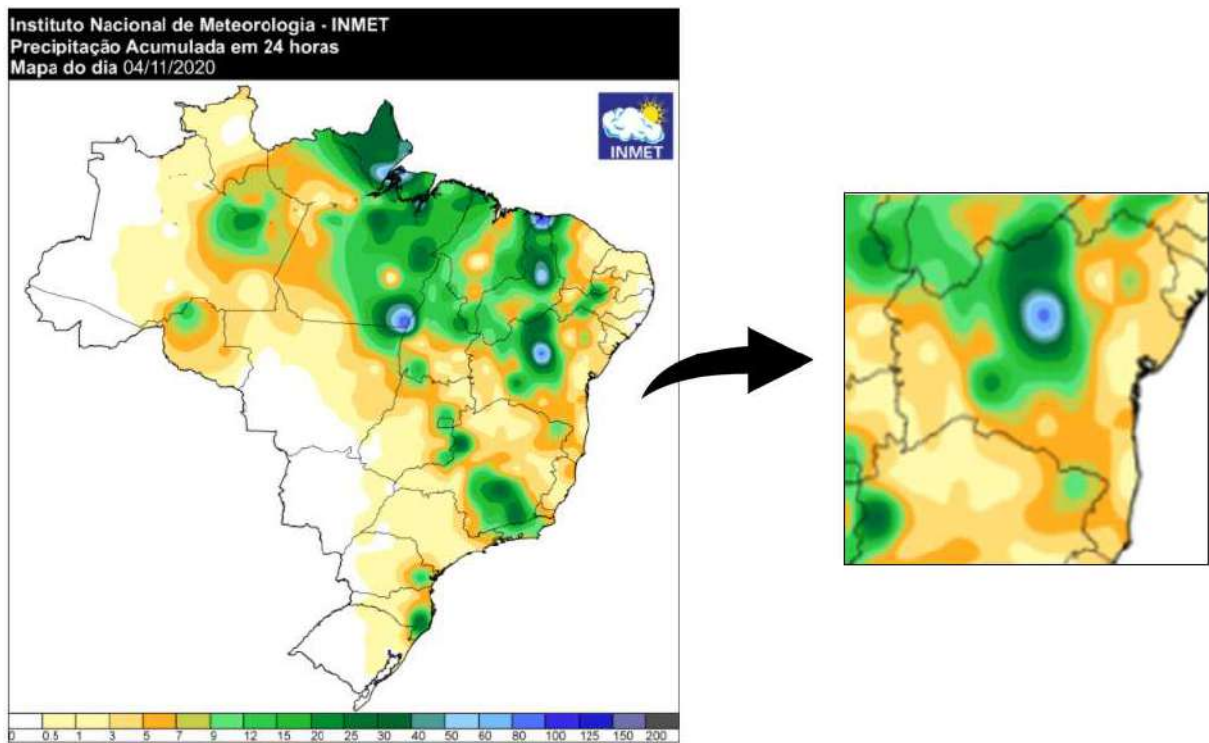


Figura 9 - Boletim Pluviométrico 04/11/2020

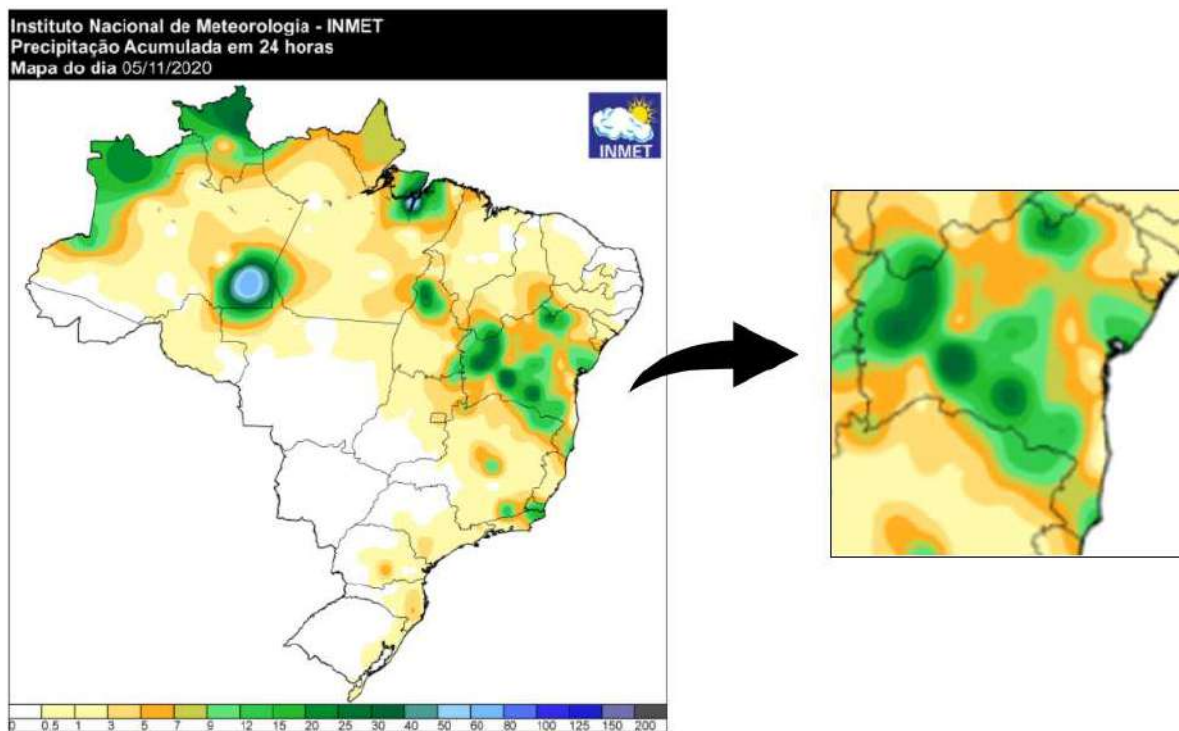


Figura 10 - Boletim Pluviométrico 05/11/2020

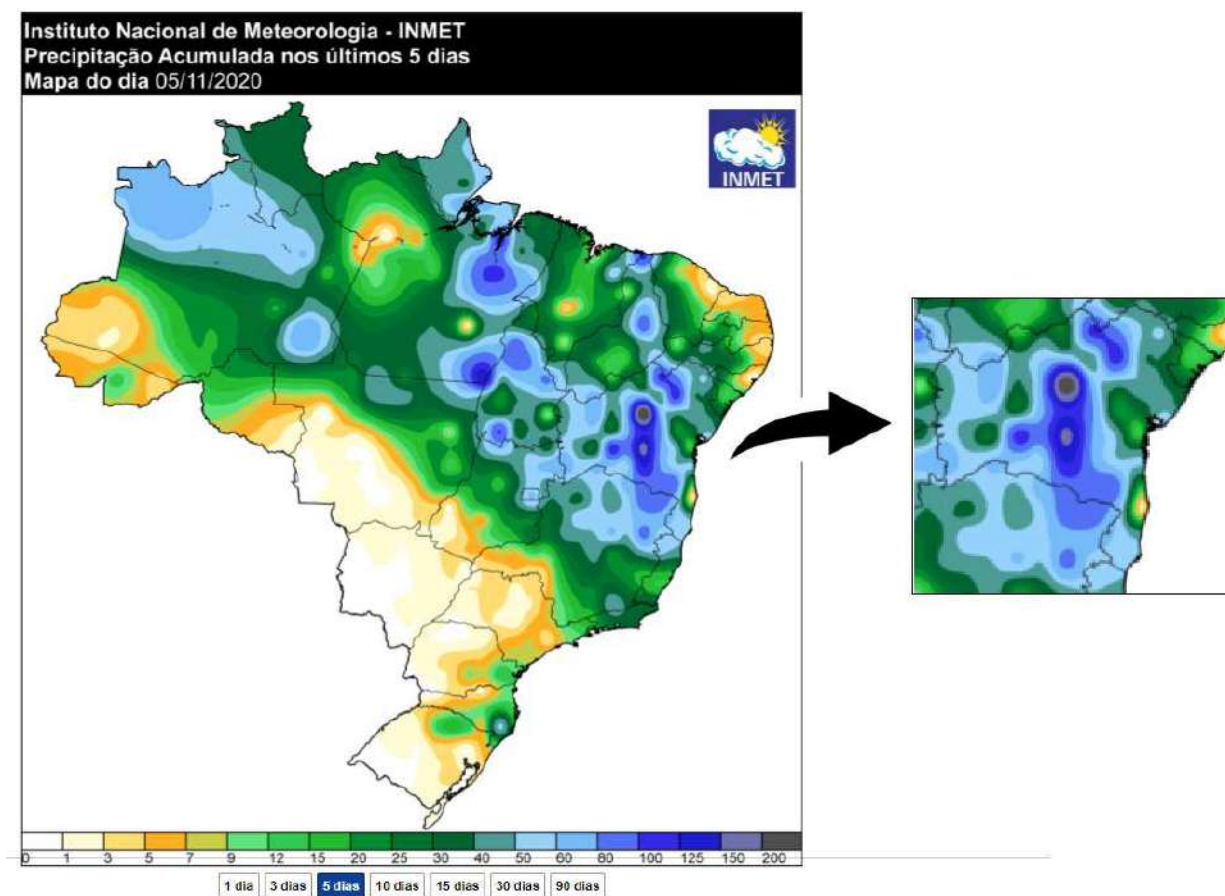


Figura 11 - Boletim Pluviométrico 05/11/2020 acumulado nos últimos 5 dias

Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/>
Acessado em: 21/01/2021.

4.16.2 Precipitação Mensal do Estado da Bahia no mês de novembro

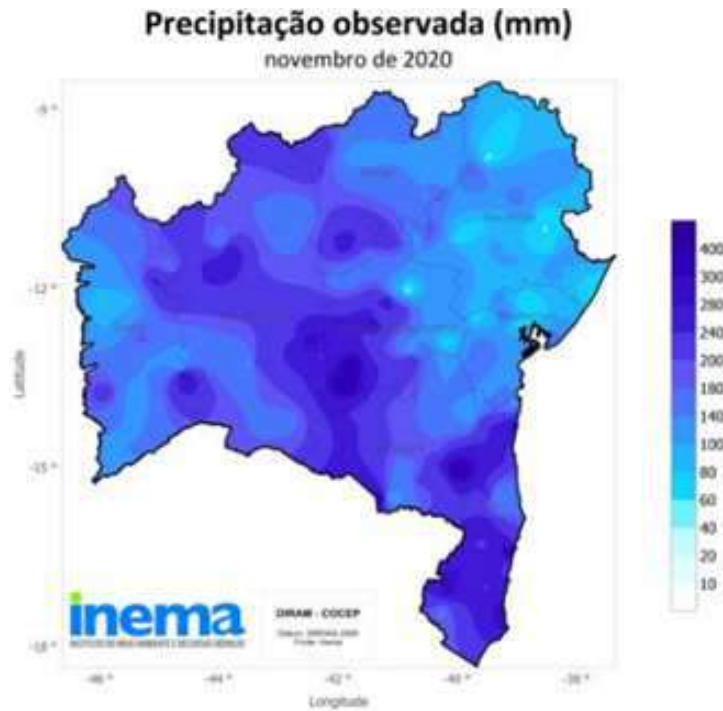


Figura 12 - Chuva registrada no mês de novembro de 2020

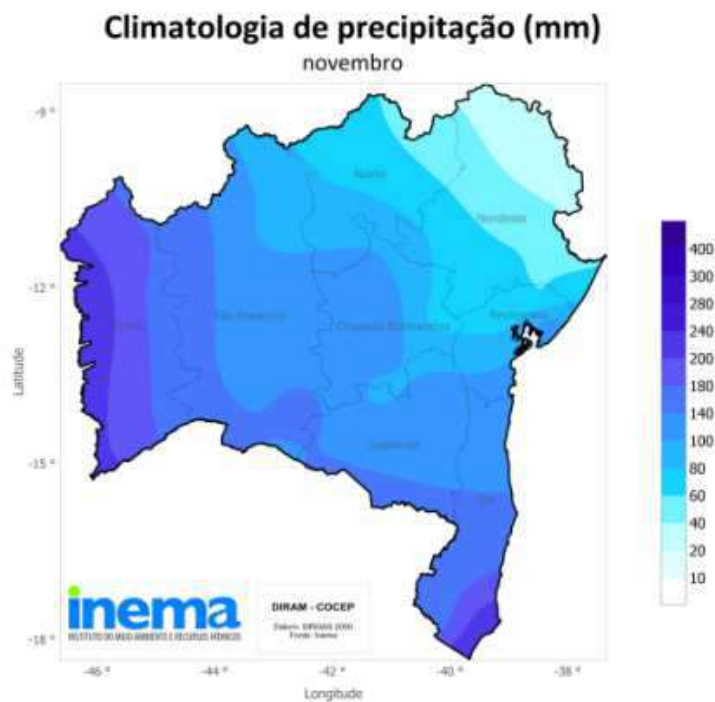


Figura 13 - Média histórica de chuva (ou climatologia) do mês de novembro

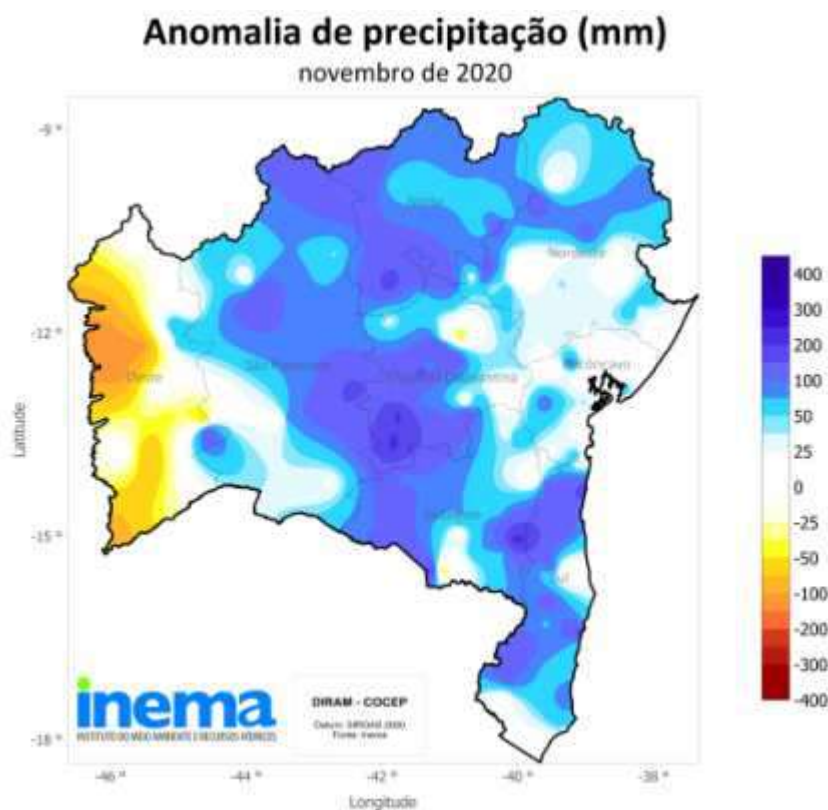


Figura 14 - Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada no mês de novembro de 2020 em relação à média histórica.

Climatologicamente, o mês de novembro está inserido dentro do primeiro período chuvoso do Estado. Ao longo deste mês, os maiores volumes de chuva são esperados para a faixa centro-sul e oeste da Bahia, com valores oscilando entre 40 mm e 100 mm na Chapada Diamantina, Sudoeste, São Francisco e Recôncavo, e ultrapassando os 180 mm em alguns pontos do Oeste e Sul. Em novembro de 2020 (Figura 12), os maiores acumulados de chuvas ocorreram nas regiões Oeste, São Francisco, Sudoeste, e em parte da Chapada Diamantina e Norte, onde os maiores acumulados oscilaram entre 120 mm e valores acima de 350 mm. No mapa de desvio da precipitação de novembro de 2020 em relação à média histórica deste mês, figura 14, observa-se que, de forma geral, as chuvas ficaram abaixo da média em parte do Oeste. Já no restante do Estado, os acumulados oscilaram entre a normalidade e valores de até 200 mm acima da média histórica.

Fonte: <http://www.inema.ba.gov.br/>

Link <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2011/10/11.-Novembro-de-2020.pdf>

Acessado em:21/01/2021.

Segundo dados do Climatempo, o Município de Itabuna registrou um volume de precipitação acima de 150mm, nos seis primeiros dias do mês de novembro, sendo 105mm registrados apenas nos dois primeiros dias. Durante os seis primeiros dias de novembro do ano de 2019, o volume registrado foi de 3,3mm. No mês de novembro de 2020 foi registrado mais de 325mm, contra 21,7mm registrados no mesmo mês, no ano de 2019.

Fonte: <https://smac.climatempo.com.br/>
Acessado em:21/01/2021.

4.16.3 Matérias jornalísticas



G1 BAHIA

Temporal arrasta carros e alaga casas em Itabuna; chuva causou estragos em outras cidades da Bahia

Além de Itabuna, chuva também causou alagamentos em Ilhéus, Ibicarai, Juazeiro e Vitória da Conquista.

Por TV Bahia
02/11/2020 10h02 · Atualizado há 2 meses

Chuva forte causa estragos e deixa famílias desabrigadas em Itabuna, no sul do estado

Figura 15 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2021

Fonte: <https://g1.globo.com>

Link <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/11/02/temporal-arrasta-carros-e-alaga-casas-em-itabuna-chuva-causou-estragos-em-outras-cidades-da-bahia.ghtml>



Sul Baiano

©Da Redação Seg, 02/11/2020 às 11:34 | Atualizado em: 02/11/2020 às 11:52

Após forte chuva, **moradores de Itabuna** são resgatados com botes infláveis



Moradores foram resgatados com a ajuda de botes infláveis | Foto: Divulgação

Moradores de Itabuna, no Sul do estado, ficaram ilhados durante a forte chuva que atingiu o município entre o início de noite de domingo, 1º, e manhã deste segunda-feira, 2º.

Segundo o Corpo de Bombeiros, algumas pessoas ficaram presas nas próprias residências e precisaram ser

OUTRA



Dois hom
loja em It



Corpos sí
ribancein

Figura 16 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2021

Fonte: <https://atarde.uol.com.br>

Link <https://atarde.uol.com.br/portalmunicipios/sul/noticias/2144547-apos-forte-chuva-moradores-de-itabuna-sao-resgatados-com-botes-inflaveis>



Figura 17 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2021

Fonte: <https://www.climatempo.com.br>

Link <https://www.climatempo.com.br/noticia/2020/11/02/muita-chuva-ainda-e-prevista-para-o-centro-norte-do-brasil-6415>

Fortes chuvas deixam mais de 160 famílias desabrigadas na Bahia

Itabuna e Ibicarai decretam situação de emergência por conta das chuvas; Ibicui decreta estado de calamidade pública

Em momentos como o que vivemos, o jornalismo sério ganha ainda mais relevância. Precisamos um do outro para atravessar essa tempestade. Se puder, apoie nosso trabalho e assine o **Jornal Correio** por apenas R\$ 5,94/mês.

Os baianos que acreditavam poder curtir o último dia do feriadão, ontem, no dia de Finados, foram surpreendidos por uma noite de intensas chuvas que causaram fortes estragos. Pelo menos, 150 famílias estão desabrigadas em diversos municípios: 18 em Ilhéus, mais de 50 em Ibicarai, cerca de 20 em Itabuna e mais de 80 em Ibicui.



No caso de Itabuna e Ibicarai, as prefeituras decretaram estado de emergência por conta das chuvas. Em Ibicui, a situação foi pior, e o prefeito decretou estado de calamidade pública. De acordo com o Climatempo, Itabuna foi o município do Brasil onde mais choveu nas últimas 24 horas. A prefeitura registrou 105 ocorrências, sendo uma de desabamento de casa e outros cinco deslizamentos de terras. Foram 103 mm de água em apenas 5 horas, o equivalente ao que choveu em setembro e outubro.

Figura 18 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2021

Fonte: <https://www.correio24horas.com.br>

Link <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/fortes-chuvas-deixam-mais-de-160-familias-desabrigadas-na-bahia/#:~:text=Fortes%20chuvas%20deixam%20mais%20de%20160%20fam%C3%ADlias%20desabrigadas%20na%20Bahia,-Itabuna%20e%20Ibicara%C3%AD&text=De%20acordo%20com%20o%20Climatempo,outros%20cinco%20deslizamentos%20de%20terras.>

ANEXO I

Relação de ocorrências emergências expurgadas:

OC	CAUSA
2020_11_1721	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2020_11_1697	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2020_11_7715	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2020_11_5757	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2020_11_12380	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2020_11_4628	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2020_11_1831	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - INUNDACAO
2020_11_1834	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - VENTO
2020_11_13753	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2020_11_1699	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2020_11_3819	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - INUNDACAO
2020_11_1884	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO

Tabela 2 – Ocorrências e Causas

ANEXO II

Decreto de Situação de Emergência Município de Itabuna.



**DIÁRIO
OFICIAL**
Prefeitura Municipal de
Itabuna

Edição 4.322 — Ano 8
03 de novembro de 2020
Página 3

DECRETO

DECRETO 13.860



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 13.860, de 03 de novembro de 2020

Declara “Situação de Emergência” nas áreas do Município, afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4**, conforme INMI N.º 02/2016 e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que estabelecem a Lei Federal nº 12.606, de 10 de abril de 2012, e a Lei Municipal nº 2.240, de 10 de setembro de 2013, ainda, com supedâneo no art. 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993 e na Resolução n.º 03, de 02 de junho de 1989 e,

CONSIDERANDO que as fortes e incessantes chuvas, que vem atingindo o município de Itabuna, iniciadas no dia 01.11.2020, com média pluviométrica em menos de 04 (quatro) horas de **90 mm (noventa milímetros)** e passando de **130 mm (cento e trinta milímetros)** em 30 (trinta) horas, o que vem causando consideráveis estragos e agravamento de diversas situações, tanto nas vias públicas, como também na destruição de pavimentos, calcamentos, entupimentos de canas, buxias, saídas de água, alagamento de ruas, queda de encostas, destruição de casas com diversas famílias desabrigadas, prejuízos significativos ao comércio local com perda de mercadorias e destruição de cultivos em pequenas propriedades de famílias da zona rural, com a interrupção das vias de escoamento de suas produções, além da destruição parcial de estradas vicinais, oferecendo significativo perigo aos veículos que nelas trafegam, especialmente, os veículos do transporte escolar, além da interrupção do serviço de fornecimento de água em bairros desta municipalidade, conseqüentemente, trazendo prejuízos significativos à Administração Pública Municipal e, principalmente, aos moradores desta “urbe”, causando incômodos em diversos bairros e colocando,


Prefeitura Municipal

Av. Pinheiro Sales 618 – Centro Administrativo Municipal Itabuna – BA


Certificação Digital: MYA0HN47-0LSRY83NAPOQHL2Z-DK1-IB91W
Versão eletrônica disponível em: <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2007 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edição 4.322 — Ano 8
03 de novembro de 2020
Página 4



**DIÁRIO
OFICIAL**
Prefeitura Municipal de
Itabuna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Inclusiva, em risco a saúde destes ante a eventual possibilidade de surtos ou epidemia de doenças;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas desalojadas e desabrigadas, em face das residências que foram destruídas ou danificadas e também pelos prejuízos provocados pela perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos;

CONSIDERANDO que diversas estradas municipais foram interditadas devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos na zona rural, prejudicando o acesso das famílias para a sede e o escoamento da produção agropecuária;

CONSIDERANDO que o sistema de abastecimento de água potável e o fornecimento de energia elétrica (em parte da cidade) foi afetado, provocando transtornos à população;

CONSIDERANDO finalmente, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável à declaração de "Situação de Emergência",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**" nas áreas do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI Nº 02/2016.**



Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Fátima Reis – 356

Certificação Digital: MYAQRN47-OLSRYS3N-APQXHL22-DL0B91W
Versão eletrônica disponível em: <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	DIÁRIO OFICIAL Prefeitura Municipal de Itabuna	Edição 4.322 — Ano 8 03 de novembro de 2020 Página 5
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	
<p>Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:</p> <p>I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;</p> <p>II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.</p> <p>Art. 5º - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.</p> <p>Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.</p> <p>Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data.</p> <p>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de novembro de 2020.</p> <p>FERNANDO GOMES OLIVEIRA Prefeito</p> <p>MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA Secretária de Governo</p> <p>Prefeitura Municipal Av. Pinheiro Senechal, 679 – Centro Administrativo Municipal Fernando Gomes – 454</p>		
Certificação Digital: MYAQRN47-OLSPHYB3N4PQXHL2S-DRL0BX1W Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil		